LEI MUNICIPAL Nº 370/98, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998

AUTORIZA DOAÇÃO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE MICRO COMPUTADOR E IMPRESSORAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, 01 (um) Micro-Computador e 02 (duas) Impressoras, para ser alocada na Delegacia de Polícia de Espera Feliz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 15 de dezembro de 1.998

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal